



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2010.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2010.**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER FUNÇÕES DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA AABB COMUNIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO 02(DUAS) MERENDEIRAS E 02 (DUAS) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2010.**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 21/05/2010, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I DO OBJETO E PREÇO**

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER FUNÇÕES DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA AABB COMUNIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO 02(DUAS) MERENDEIRAS E 02 (DUAS) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**”, conforme especificações integrantes este Edital e conforme abaixo:

### **Lote 01**

| <b>Item</b> | <b>Unid</b> | <b>Qtde</b> | <b>Descrição dos serviços</b>  | <b>Vlr. Máximo Mensal</b> | <b>Vlr. Máximo Total</b> |
|-------------|-------------|-------------|--|---------------------------|--------------------------|
| 01          | Mês         | 12          | Disponibilização de pessoal para exercer a função de merendeira no Programa AABB Comunidade, com carga horária semanal de 40 horas.                  | R\$ 2.581,00              | R\$ 30.972,00            |
| 02          | Mês         | 12          | Disponibilização de pessoal para exercer a função de auxiliar de serviços gerais no Programa AABB Comunidade, com carga horária semanal de 40 horas. | R\$ 2.581,00              | R\$ 30.972,00            |

1.1 - Valor máximo global do LOTE é de R\$ 61.944,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

1.2 - O Programa AABB Comunidade visa à complementação educacional de crianças carentes do município, as quais freqüentam o ensino fundamental em escolas municipais. O programa oferece em cinco dias da semana as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

oficinas de artesanato, musicalização, teatro, dança e Desporto (basquetebol, voleibol, futebol sete, handebol, ping-pong, xadrez) e Complemento Educacional.

1.3 - Este programa é realizado na sede da Associação Atlética Banco do Brasil, localizada na Rua Santa Catarina – saída para São Luiz, onde a empresa contratada deverá manter ponto de trabalho, alocando os profissionais designados para a execução do objeto.

1.4 – A CONTRATADA, deverá disponibilizar 04 pessoas para exercer as funções, sendo 02 (duas) merendeiras e 02 (duas) auxiliar de serviços gerais, para executar os seguintes trabalhos:

- Preparação de merenda escolar para todas as crianças beneficiadas pelo programa;
- Limpeza e manutenção dos locais que serão utilizados.

1.5 – A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza necessários a execução do objeto.

1.6 – Fica a cargo da CONTRATADA, o pagamento de luz, água e gás utilizados para esse fim, bem como pequenos reparos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

1.7 - Os gêneros alimentícios para preparo da merenda serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

1.8 - Todos os equipamentos e ferramentas e demais materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.9 - A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente.

1.10 - Os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

## **II DA PARTICIPAÇÃO**

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **III DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 – Não poderão participar deste pregão:

- 1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
- 1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **IV DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
  - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:  
**Envelope n° 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial n° 52/2010**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 21 de Maio de 2010.**  
**Horário de Abertura: 09h00min.**  
  
**Envelope n° 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n° 52/2010**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 21 de Maio de 2010.**  
**Horário de Abertura: 09h00min.**
3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.
4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a não apresentação declina o direito dos benefícios. (Anexo IV).**

**VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
  - e) Valor mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: salários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo por reequilíbrio financeiro.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com, seguros, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país.
5. Deverá ser observado o preço máximo global do lote.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2009, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo **anexo IV**.

**6.1 - Disposições gerais referentes às propostas:**

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
    - a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
    - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
    - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
    - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
    - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
    - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
    - g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
    - h) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.
  - 1.2. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
    - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
    - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
    - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
    - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
    - g) Certificado de Regularidade do FGTS;
    - h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo II.

**1.3 - Disposições gerais referentes aos documentos:**

- 1.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.3.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo global estabelecido pela Administração.**
- 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor máximo global do lote.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
16. **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO PRESENTE CERTAME É DE R\$ 61.944,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

**IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pelo valor global do lote.

**X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. O local para prestação dos serviços é na sede da Associação Atlética Banco do Brasil, localizada na Rua Santa Catarina – saída para São Luiz, onde a empresa contratada deverá manter ponto de trabalho, alocando os profissionais designados para a execução do objeto.

**XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a proponente vencedora, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a execução do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade            | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|--------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 01000 | 2616               |
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 01103 | 2617               |
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 01104 | 2618               |
| 05.01             | Depto. de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 01107 | 2619               |

## XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.
- 2.4. **No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relação com os nomes dos profissionais, bem como comprovar vínculo empregatício com os mesmos, apresentando contrato de trabalho e as devidas anotações na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).**

## XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

#### **XV DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Constam na Minuta de contrato anexo a este Edital (ANEXO V).

#### **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens e serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já prestados, considerando-se, para tanto, os preços valores mensais.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :  
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo II – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;  
Anexo III – Modelo de proposta de preços;  
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;  
Anexo V – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
*ESTADO DO PARANÁ*

17. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de Maio de 2010.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 52/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 52/2010.

O abaixo assinado, representante legal (da Empresa) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita(o) no CNPJ/ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 52/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 52/2010, Processo Licitatório nº. 52/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida,        de                de .....

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2010  
MODELO DE PROPOSTA

Página: 001

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Número/Ano 52/2010

Abertura Pública dia: 21 de Maio de 2010 às 09h00min

Empresa :  
CNPJ : Inscrição Estadual:  
Endereço : Bairro:  
CEP : Cidade/Estado:  
Telefone : Fax:  
e-mail :

Banco : Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Obs.: Senhor prestador de serviço, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.**

| Lote | Item | Descrição  | Valor máximo mensal | Valor máximo total | Valor mensal proposto | Valor total proposto |
|------|------|--|---------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | 01   | Disponibilização de pessoal para exercer a função de merendeira no Programa AABB Comunidade, com carga horária semanal de 40 horas.                  | 2.581,00            | 30.972,00          |                       |                      |
|      | 02   | Disponibilização de pessoal para exercer a função de auxiliar de serviços gerais no Programa AABB Comunidade, com carga horária semanal de 40 horas. | 2.581,00            | 30.972,00          |                       |                      |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de Pregão Presencial nº. xxx/2010, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de execução dos serviços será indicado pela secretaria Municipal de Educação do município.
4. Concorda que a prestação de serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, encargos e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS): .....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO N.º. XXX/2010**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL  
VIVIDA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura à Praça dos Três Poderes, s/n Centro – Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Fernando Aurélio Gugik, portador da Cédula de Identidade n.º. .... e do CPF n.º. .... e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º. ...., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER FUNÇÕES DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER O PROGRAMA AABB COMUNIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO 02(DUAS) MERENDEIRAS E 02 (DUAS) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA UMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2010**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a **CONTRATADA**, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| Órgão/ | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código |
|--------|---------|------------------------|----------|-------|--------|
|--------|---------|------------------------|----------|-------|--------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

| Unidade |  |  |  |  | Reduzido |
|---------|--|--|--|--|----------|
|         |  |  |  |  |          |
|         |  |  |  |  |          |
|         |  |  |  |  |          |

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. O local para prestação dos serviços é na sede da Associação Atlética Banco do Brasil, localizada na Rua Santa Catarina – saída para São Luiz, onde a empresa contratada deverá manter ponto de trabalho, alocando os profissionais designados para a execução do objeto.
3. **Os profissionais que a CONTRATADA disponibiliza são os seguintes:**

XX

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato, Pregão Presencial nº. xxx/2010.
- g) Todas as despesas e custos incidentes do objeto deste contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 2010.

.....  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_